
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 555/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 010928/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a empresa CLINICA DE ATIVIDADE MÉDICA E SERVIÇO AMBULATORIAL DR RENATO RUBENS PEREA GARCIA EIRELI, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 555/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 555/2021, originário da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010928/2021, sob a que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICA DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 122 0002 2.002 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*

04 122 0004 2.016 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

FONTE

17090000 *Transferência da União de recursos hídricos*

15000000 *Recursos não vinculados de impostos*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 22 de julho de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira